



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR

Lei aprovada no exercício de 2026.

Lei Complementar nº 506, de 5 de fevereiro de 2026.

Lei Complementar sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.470 em 16 de fevereiro de 2025.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar nº 672/2026), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

LEI COMPLEMENTAR N.º 506/2026

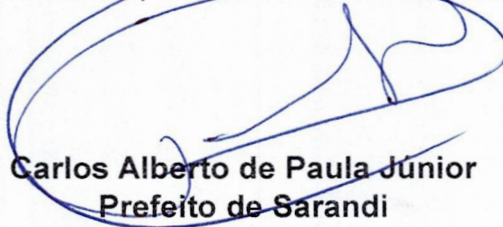
SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 424/2022, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

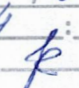
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica alterado o vencimento inicial do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito para R\$ 4.092,05 (quatro mil e noventa e dois reais e cinco centavos), e alterado o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 424/2022, conforme Anexo II desta Lei, mantendo-se inalterado para os demais cargos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 05 de fevereiro de 2026.


Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito de Sarandi

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPA
Data: 30/03/2026
hora: 14:07
Assinatura: 

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

ANEXO II**CLASSE DE CARGOS COMUNS E ESPECÍFICOS DE PROVIMENTO ESPECÍFICO**

Grupo Ocupacional Intermediário Classe 1				
CARGO	CÓDIGO DO CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA H/S	VENCIMENTO INICIAL
Agente da Autoridade de Trânsito	1132	15	40 horas	R\$ 4.092,05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 506/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 424/2022, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1ºFica alterado o vencimento inicial do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito para R\$ 4.092,05 (quatro mil e noventa e dois reais e cinco centavos), e alterado o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 424/2022, conforme Anexo II desta Lei, mantendo-se inalterado para os demais cargos.

Art. 2ºEsta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 05 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

ANEXO II

CLASSE DE CARGOS COMUNS E ESPECÍFICOS DE PROVIMENTO ESPECÍFICO

Grupo Ocupacional Intermediário Classe 1				
CARGO	CÓDIGO DO CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA H/S	VENCIMENTO INICIAL
Agente da Autoridade de Trânsito	1132	15	40 horas	R\$ 4.092,05

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:56E04AE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2026. Edição 3470
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>